



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO 020/2025**

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, com a extinção da Seção de Copa e Limpeza e do cargo de Servente, e a criação do cargo de Agente de Apoio Operacional, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, dois (02) cargos de provimento efetivo de Servente.

Parágrafo único. Fica também extinto o órgão denominado Seção de Copa e Limpeza, previsto na Seção VIII da Lei nº 3.671, de 30 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, vinculado à Direção Geral, um (01) cargo de Agente de Apoio Operacional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 2.531,67 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Fica criado o órgão Seção de Apoio Operacional, ao qual estará vinculado o cargo mencionado no caput.

Art. 3º O cargo criado no art. 2º terá as seguintes atribuições:

I - Chefiar e executar as atividades da copa, incluindo preparo e serviço de café, chá, água, higienização de utensílios e organização da copa.

II - Realizar manutenções prediais leves, como troca de lâmpadas, conserto de torneiras e pequenas intervenções.

III - Receber e conferir materiais e bens adquiridos pela Câmara Municipal, emitindo registro e controle de conformidade.

IV - Controlar estoque de materiais de consumo e almoxarifado.

V - Auxiliar na logística de eventos e sessões da Câmara Municipal.

VI - Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

Art. 4º O cargo criado por esta lei será provido por concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos legais.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 31 de janeiro de 2026.

Encruzilhada do Sul, 22 de dezembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Ver. Leandro José Hendges  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA**

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual “Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul, com a extinção da Seção de Copa e Limpeza e do cargo de Servente, e a criação do cargo de Agente de Apoio Operacional, e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por objetivo adequar a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul às diretrizes de modernização e eficiência da gestão pública. Propõe-se a extinção do cargo de Servente e da Seção de Copa e Limpeza, tendo em vista que as atividades de limpeza e conservação predial serão executadas por empresa terceirizada, nos termos da jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (RE 958252 – Tema 725 e ADPF 324), que permite a terceirização de atividades-meio na administração pública.

Com a reestruturação, cria-se o cargo de Agente de Apoio Operacional, vinculado à Direção Geral, com atribuições relacionadas à copa, pequenos reparos, controle patrimonial e logística interna.

Trata-se de medida que racionaliza os recursos humanos, preserva direitos adquiridos e promove a eficiência da administração legislativa municipal.

Contando com a devida atenção dos Senhores Vereadores à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 22 de dezembro de 2025.

Ver. Leandro José Hendges  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (82CE83EE) no site:  
<https://citta.click/wjr6hTxe>

| PROJETO DE LEI LEGISLATIVO              |          | Autenticação<br><br>82CE83EE |  |
|-----------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Protocolo 018193 de 23/12/2025 10:16:20 |          |                                                                                                                 |  |
| Documento                               | Processo |                                                                                                                 |  |
| 000020 / 2025                           | -        |                                                                                                                 |  |

**Assinatura Eletrônica Simples**



**Identificação:** LEANDRO JOSÉ HENDGES

**CPF:** 911\*\*\*-\*\*\*91

**Assinado em:** 23/12/2025 10:12:35

**Local:** IP: 177.23.211.87 Geolocalização: -30.531984, -52.521201

Hash do documento (SHA-256): 986038d55bec46118fd0a681418ecddb8c3d058051819cb06ec121e76dc37e4

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



**Câmara de Vereadores de  
Encruzilhada do Sul**  
RIO GRANDE DO SUL

Memorando nº 113/Cont

Em 19 de dezembro de 2025.

Para: Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores

Assunto: Impacto financeiro/orçamentário

Em atenção à vossa solicitação de análise do impacto financeiro da extinção dos cargos de Servente e a criação do cargo de Agente de Apoio Operacional, temos a observar o seguinte:

No orçamento para o exercício de 2026 estão previstas despesas com vencimentos e vantagens fixas no montante de R\$ 2.800.000,00.

A extinção dos dois cargos e a criação de um terceiro vai gerar uma diminuição nesta despesa com pessoal, da seguinte forma:

Cargos extintos:

| Cargo        | Vencimentos | Contribuição previdenciária | Custo mensal | Custo anual | Auxílio alimentação | Custo anual | Custo total anual |
|--------------|-------------|-----------------------------|--------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|
| Servente (2) | 5.063,34    | 1.632,93                    | 6.696,27     | 89.281,33   | 863,46              | 9.498,06    | 98.779,39         |

Cargo criado:

| Cargo                       | Vencimentos | Contribuição previdenciária | Custo mensal | Custo anual | Auxílio alimentação | Custo anual | Custo total anual |
|-----------------------------|-------------|-----------------------------|--------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------|
| Agente de Apoio operacional | 2.531,67    | 816,46                      | 3.348,13     | 44.640,66   | 863,46              | 9.498,06    | 54.138,72         |

Verifica-se que tal medida irá proporcionar uma redução na despesa com vencimentos e vantagens na ordem de R\$ 43.525,74 a partir do exercício de 2026. Consequentemente não há necessidade de qualquer atualização na LOA- Lei Orçamentária Anual para 2026, pois a alteração no quadro de pessoal proposta se adequa à previsão orçamentária, representando 1,55% daquela previsão e portanto dentro de uma margem de variação tolerada para uma peça orçamentária desse tipo.

Marco Santos, Contador  
Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul